



CÓPIA

LEI Nº 1.235, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1.961

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de CR\$ 61.022,00)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de CR\$ 61.022,00 (sessenta e um mil e vinte e dois cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação de 15% correspondente ao adicional por tempo de serviço, sobre respectivo padrão de vencimentos, ao snr. Darcy Nogueira, Diretor da Secretaria-Padrão "U", do Quadro do Funcionalismo da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, referente ao período de 25 de dezembro de 1.953 a 31 de dezembro de 1.960, de conformidade com a Portaria nº 47/ 61, de 12 de outubro de 1.961 e elementos do Processo nº 619/ 61, a saber:

Exercício de 1.958 - Período de 25 a 31/12/1958.....	CR\$ 145,00
Exercício de 1.959 - Período de 1/1 a 31/12/1959.....	CR\$ 26.025,00
Exercício de 1.960 - Período de 1/1 a 31/12/1960.....	CR\$ 34.542,00
T O T A L	CR\$ 61.022,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as dotações constantes do orçamento em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo, a saber:

1.	§ 1º - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1.00.	PODER LEGISLATIVO	
1.00.1 - 8.00.0 -	<u>PESSOAL FIXO</u>	
	I - Vencimentos:	
	a) Vereadores - Gratificações.....	CR\$ 10.000,00
	b) Funcionários	
	1 - 2ª Escrivão - Padrão "G".....	CR\$ 7.508,90
	1 - 3ª Escrivão - Padrão "F".....	CR\$ 2.733,50
	1 - Servente - Padrão "E".....	CR\$ 4.981,50
	Para ocorrer ao pagamento de funcionários em regime de tempo integral.....	CR\$ 23.328,70
	II - Salário - Família	
	Dos Funcionários da Câmara Municipal.....	CR\$ 7.500,00
1.00.1 - 8.00.1 -	<u>PESSOAL VARIÁVEL</u>	
	II - Salário de um diarista.....	CR\$ 4.969,40
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	CR\$ 61.022,00

Artigo 3º - O crédito especial a que se refere a presente



CÓPIA

LEI Nº 1.235/ 61

-: CONCLUSÃO :-

lei, será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1 de dezembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Rodolpho Jungers
RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 1 de dezembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argem Batalha
ARGEM BATALHA,
Diretor Administrativo .